



**PODER EXECUTIVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 06/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Propriá, por meio do Setor de Licitações, sediado no Prédio da Prefeitura Municipal de Propriá, à Praça Rodrigues Dórea, S/N, bairro Centro, na cidade de Propriá/SE, CEP 49900-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), Decreto Municipal nº 007, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 172, de 03 de abril de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da Sessão Pública: 08/07/2026**

**Hora Inicial: 08:30hs**

**Modo de disputa: Aberto**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal e demais Secretarias a ela adstritas, além do Fundo Municipal de Assistência Social e SMTT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os



**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade pro motora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

#### **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

4.1 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.



**PODER EXECUTIVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

5.11. O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o



**PODER EXECUTIVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.9. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,



**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

7.18.2.2 empresas brasileiras;

7.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

7.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.4.1. O licitante que, após a etapa de lances, não apresentar a proposta final no prazo estabelecido no edital, será desclassificado e sujeito às penalidades previstas no presente edital, além da perda da garantia de proposta (se exigida).

7.20.4.2. O não envio da proposta adequada será considerado como descumprimento das condições da licitação, conforme art. 59, V e § 1º da Lei nº 14.133/2021.

7.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura



**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta ao cadastro será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992.](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6.2. Quando o Pregoeiro considerar os preços praticados pelo licitante inexequíveis, de acordo com os padrões legais acima estabelecidos, deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos, a saber: notas fiscais de serviços/obras/fornecimento similares já prestados e contratos executados, ou em execução, e, ainda, planilha contábil de composição de preço, acompanhada dos respectivos documentos que comprovem as informações ali apresentadas, para comprovar a exequibilidade dos preços praticados, após ressarcidos os custos operacionais, materiais e pessoais e demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, legais, encargos, taxas e demais, e, ainda, auferir lucro, com o preço apresentado, por exemplo, no prazo mínimo de 2h (duas horas) sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer, consoante Art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e Súmula nº 262 - TCU.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante



**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.7, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.9.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.9.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.10. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem;

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 10.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



**PODER EXECUTIVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.propria.se.gov.br](http://www.propria.se.gov.br).

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

- 13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens



**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

41.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).



**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.propria.se.gov.br](http://www.propria.se.gov.br).

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.



**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

15.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

Propriá/SE, 23 de junho de 2026

---

Maria Sandra Silvestre Santos Rezende  
Pregoeira



PODER EXECUTIVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal e demais Secretarias a ela adstritas, além do Fundo Municipal de Assistência Social e SMTT

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	18576	<b>Nome: ACHOCOLATADO - CATMAT 484189</b> <b>Especificação:</b> Achocolatado Apresentação: Pó, Sabor: Tradicional, Característica Adicional: Com Leite embalagem de 400g	EMB	1.115	R\$ 11,68	R\$ 13.023,20
2	16741	<b>Nome: Açúcar - CATMAT 603269</b> <b>Especificação:</b> Tipo: Cristal Coloração: Branca PCT 1KG	KG	4.105	R\$ 4,93	R\$ 20.237,65
3	16742	<b>Nome: Adoçante - CATMAT 235840</b> <b>Especificação:</b> Aspecto Físico: Líquido Límpido Transparente Ingredientes: Ciclamato + Sacarina FRASCO DE 100ML	FRC	351	R\$ 4,88	R\$ 1.712,88
4	18559	<b>Nome: AMIDO - CATMAT 310412</b> <b>Especificação:</b> Material: Milho, Aplicação: Mingau, Características Adicionais: Pó, Sabor Baunilha MATERIAL Caixa 200 G	UND	660	R\$ 7,20	R\$ 4.752,00
5	16744	<b>Nome: Arroz - CATMAT 458908</b> <b>Especificação:</b> Tipo: Parboilizado Subgrupo: Polido Classe: Longo Fino Qualidade: Tipo 1 PACOTE 1 KG	KG	3.050	R\$ 4,83	R\$ 14.731,50
6	20762	<b>Nome: Aveia em Flocos CATMAT 460501</b> <b>Especificação:</b> Aveia beneficiada Classe: branca Apresentação em flocos finos, presença de glúten Contem Glúten embalagem: 200g	Emb	800	R\$ 4,36	R\$ 3.488,00
7	18182	<b>Nome: Azeite de Oliva CATMAT 463697</b> <b>Especificação:</b> Azeite Espécie Vegetal: de Oliva Tipo: puro Teor de acidez Virgem – entre 0,8% e 2% Embalagem de 500ml	Emb	500	R\$ 29,51	R\$ 14.755,00
8	18562	<b>Nome: BALA CATMAT 474370</b> <b>Especificação:</b> Bala Tipo: mastigável, sabor: variado pacote	PCT	800	R\$ 12,89	R\$ 10.312,00



**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

		600g				
9	18172	<b>Nome:</b> Bala PIRULITO CATMAT 483634 <b>Especificação:</b> Tipo: Pirulito Sabor: Variado. Embalagem de 600g	EMB	780	R\$ 15,30	R\$ 11.934,00
10	18940	<b>Nome: BANANA PRATA - CATMAT 464381</b> Especificação: Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural	KG	990	R\$ 8,62	R\$ 8.533,80
11	17286	<b>Nome: Bebida Láctea CATMAT 304421</b> Especificação: Bebida Láctea Sabor: Chocolate Apresentação: Embalagem Tetrapack Embalagem de 200ml	EMB	2.312	R\$ 2,29	R\$ 5.294,48
12	18966	<b>Nome: Biscoito Cream Cracker - CATMAT 232930</b> <b>Especificação:</b> Apresentação: Quadrado Sabor: Cream Cracker Características Adicionais: Sem Recheio Classificação: Salgado Aplicação: Alimentação Humana Pacote 400g	PCT	4.710	R\$ 6,44	R\$ 30.332,40
13	17288	<b>Nome:</b> Biscoito Maizena CATMAT 605938 <b>Especificação:</b> Sabor: Maizena Tipo: Sem Recheio Pacote 400g	PCT	4.340	R\$ 6,87	R\$ 29.815,80
14	16750	<b>Nome:</b> Biscoito Maria - CATMAT 232236 <b>Especificação:</b> Apresentação: Redondo Sabor: <b>Maisena</b> Tipo: Maria Características Adicionais: Sem Recheio Classificação: Doce Aplicação: Alimentação Humana Prazo Validade: 1 Ano PCT 400 G	PCT	4.150	R\$ 5,02	R\$ 20.833,00
15	18929	<b>Nome: BISCOITO ROSQUINHA - CATMAT 402544</b> <b>Especificação:</b> Biscoito Sabor: Leite, Tipo: Rosquinha Pacote de 400g	PCT	3.785	R\$ 6,54	R\$ 24.753,90
16	17993	<b>Nome: BOMBOM CATMAT 464004</b> <b>Especificação:</b> Cobertura: Chocolate Preto Recheio: Com Recheio Sabor: Diversos Embalagem de 1KG	EMB	900	R\$ 54,80	R\$ 49.320,00
17	16751	<b>Nome: Café - CATMAT 606523</b> <b>Especificação:</b> Apresentação: Torrado Moído Tipo: Único Torrefação: Ponto De Torra Média Emb. 500g a vácuo. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>	PCT	6.975	R\$ 29,12	R\$ 203.112,00
18	18173	<b>Nome: Caldo de Carne CATMAT 627821</b> <b>Especificação:</b> com 06 cubos de 57g	CX	500	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00



**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

		cada tempero Tipo: Caldo Apresentação: Tablete Aplicação: Culinária em Geral Sabor: carne				
19	20760	<b>Nome: Carne Bovina Fígado CATMAT 447484</b> Especificação: Carne bovina in natura Tipo corte: Fígado Apresentação Peça inteira Estado de conservação: Congelado(a)	KG	1.300	R\$ 17,20	R\$ 22.360,00
20	18930	<b>Nome: Carne Bovina In Natura CATMAT 447442</b> <b>Especificação:</b> Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Lagarto, Apresentação: Peça Inteira, Estado De Conservação: Resfriado(A) Embalagem de 1kg	KG	1.400	R\$ 38,84	R\$ 54.376,00
21	17872	<b>Nome: CARNE BOVINA IN NATURA CATMAT 454336</b> <b>Especificação:</b> TIPO CORTE: MÚSCULO TRASEIRO APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA PROCESSAMENTO: SEM OSSO ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	KG	1.500	R\$ 27,60	R\$ 41.400,00
22	18931	<b>CARNE BOVINA IN NATURA MOIDA - CATMAT 447446</b> <b>Especificação:</b> Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho, Apresentação: Moída, Estado De Conservação: Congelado(A)	KG	1.000	R\$ 45,45	R\$ 45.450,00
23	17296	<b>Nome: Carne De Ave In Natura - CATMAT 447597</b> <b>Especificação:</b> Tipo Animal: Frango Tipo Corte: Peito Apresentação: Inteiro Estado De Conservação: Resfriado(A) Processamento: Com Pele, Com Osso	KG	1.500	R\$ 22,54	R\$ 33.810,00
24	16394	<b>Nome: Carne de Ave In Natura CATMAT 447636</b> <b>Especificação:</b> Tipo Animal: Frango Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa Apresentação: Inteiro Estado De Conservação: Congelado(A) Processamento: Com Pele, Com Osso	KG	1.500	R\$ 20,16	R\$ 30.240,00
25	18174	<b>Nome: CARNE DE HAMBURGUER CATMAT 456555</b> <b>Especificação:</b> Carne Processada Variedade: Hamburguer, Tipo: Mista (Carne De Frango E Bovina), Sabor: Temperado, Estado De Conservação: Congelado(A) embalagem de 56g	EMB	4.500	R\$ 3,02	R\$ 13.590,00
26	16860	<b>Nome: CARNE MOIDA - TIPO FRANGO CATMAT 447615</b> <b>Especificação:</b> Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Peito, Apresentação: Moída,	KG	1.000	R\$ 21,52	R\$ 21.520,00



**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

		Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Sem Pele, Sem Osso				
27	20761	<b>Nome: Carne Suína In Natura Bisteca - Catmat 447508</b>  Especificações: Tipo Corte: Carré (Bisteca), Apresentação: Fatiada, Processamento: Com Osso, Estado De Conservação: Congelado(A)	KG	500	R\$ 24,08	R\$ 12.040,00
28	18050	<b>Nome: Cereal Matinal -CATMAT 463974</b>  Especificação: Cereal Matinal/Lanches Tipo: Farinha Láctea, Ingredientes Principais: Trigo E Leite, Ingredientes Adicionais: Fortificado Com Vitaminas E Minerais. Embalagem de 600g	PCT	600	R\$ 5,98	R\$ 3.588,00
29	18967	<b>Nome: CHÁ - CATMAT 604671</b> <b>Especificação:</b> Chá Alimentação Tipo: Misto, Uso: Alimentício, Sabor: Diversos Sabores, Apresentação: Saquinhos De 12g CAIXA COM 10UNIDADES	CX	810	R\$ 4,27	R\$ 3.458,70
30	18180	<b>Nome: CHARQUE CAT MAT 447737</b>  Especificação: Tipo Corte: Ponta De Agulha - Charque Origem: Bovina Apresentação: Em Mantas Estado De Conservação: Seco(A) Aplicação: Culinária Em Geral	KG	500	R\$ 43,14	R\$ 21.570,00
31	18934	<b>Nome: COCO RALADO CATMAT 421669</b>  Especificação: Coco Ralado Ingredientes: Amêndoa De Coco, Apresentação: Triturado, Características Adicionais: Sem Açúcar pacote com 100g	PCT	400	R\$ 7,40	R\$ 2.960,00
32	18055	<b>Nome: COENTRO CATMAT 479694</b> <b>Especificação:</b> Condimento Tipo: Coentro Apresentação: Folha	UND	2.000	R\$ 2,53	R\$ 5.060,00
33	18584	<b>Nome: Condimento Orégano - CATMAT 463916</b> <b>Especificação:</b> condimento Tipo: Orégano, Apresentação: Desidratado. Embalagem 300g	Emb	350	R\$ 12,77	R\$ 4.469,50
34	16758	<b>Nome: Colorífico em Pó - CATMAT 463937</b> <b>Especificação:</b> Condimento Tipo: Urucum Apresentação: Pó Pct 100g	UND	850	R\$ 1,92	R\$ 1.632,00



**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

35	17873	<b>Nome: CONDIMENTO TIPO ALHO CATMAT 463938</b> <b>Especificação:</b> Tipo: Alho Apresentação: Natural Adicional: Cabeça	KG	600	R\$ 31,83	R\$ 19.098,00
36	16752	<b>Nome: Condimentos Canela em Pó - CATMAT 463872</b> <b>Especificação:</b> Condimento - Canela em pó Tipo: Canela Apresentação: Pó Emb. 100g	EMB	348	R\$ 11,12	R\$ 3.869,76
37	18938	<b>Nome: Condimento Cravo da Índia- CATMAT 463892</b> <b>Especificação:</b> Condimento Tipo: Cravo Da Índia Apresentação: Flor. Embalagem 50g	EMB	320	R\$ 10,44	R\$ 3.340,80
38	18939	<b>Nome: Creme De Leite - CATMAT 446535</b> <b>Especificação:</b> Creme De Leite Teor Gordura: 21 A 40% De Gordura Processamento: Uht Tratamento: Homogeneizado Embalagem 200g	EMB	1.000	R\$ 4,13	R\$ 4.130,00
39	17327	<b>Nome: Embutido Linguiça Calabresa - CATMAT 615353</b> <b>Especificação:</b> Embutido Tipo: Linguiça Calabresa Tamanho: Grossa Tipo Preparação: Defumada Estado De Conservação: Congelado(A)	KG	850	R\$ 27,37	R\$ 23.264,50
40	17364	<b>Nome: Embutido Salsicha - CATMAT 615352</b> <b>Especificação:</b> Embutido Tipo: Salsicha Hot Dog Tipo Preparação: Cozida Estado De Conservação: Congelado (A)	KG	1.050	R\$ 13,11	R\$ 13.765,50
41	18947	<b>Nome: EXTRATO TOMATE - CATMAT 346922</b> <b>Especificação:</b> Extrato Alimentício Ingrediente Básico: Tomate, Prazo Validade: 12MESES, Conservação: Isento De Fermentação, Características Adicionais: Maduros, Seleccionados, Sem Pele E Sem Sementes lata 350g	LATA	900	R\$ 5,32	R\$ 4.788,00
42	16833	<b>Nome: Farinha de Mandioca - CATMAT 458920</b> <b>Especificação:</b> Farinha De Mandioca Grupo: Seca Subgrupo: Branca Torrada Classe: Fina Aspecto Físico: Tipo 1 Acidez: Baixa Acid	KG	800	R\$ 7,34	R\$ 5.872,00
43	17312	<b>Nome: Farinha De Milho CATMAT 459017</b> <b>Especificação:</b> Farinha De Milho Grão: Amarelo Tipo: Flocada Apresentação: Pré-Cozida	EMB	4.010	R\$ 2,96	R\$ 11.869,60



**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

		Característica Adicional: Transgênico Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico Embalagem 500g				
44	17314	<b>Nome: Farinha De Trigo CATMAT 460262</b> <b>Especificação:</b> Farinha De Trigo Grupo: Doméstico Tipo: Integral Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico	KG	550	R\$ 6,89	R\$ 3.789,50
45	16762	<b>Nome: Fermento Químico - CATMAT 459586</b> <b>Especificação:</b> Tipo: Químico Apresentação: Pó Pt 250g	UND	542	R\$ 11,47	R\$ 6.216,74
46	17996	<b>Nome: FILE DE TILAPIA CATMAT 618359</b> Peixe In Natura Variedade: Tilápia Tipo Corte: Tiras Apresentação: Empanado, Pré Cozido Estado De Conservação: Congelado(A)	KG	500	R\$ 54,05	R\$ 27.025,00
47	17339	<b>Nome: Frios Mortadela de Frango - CATMAT 447786</b> <b>Especificação:</b> Frios Variedade: Mortadela De Frango Tipo Preparação: Cozido Apresentação: Peça Inteira Estado De Conservação: Resfriado (A)	KG	910	R\$ 18,65	R\$ 16.971,50
48	17353	<b>Nome: Frios- Presunto Pernil - CATMAT 447769</b> Especificações: Frios Variedade: Presunto De Pernil Tipo Preparação: Cozido Composição: Com Capa De Gordura Apresentação: Fatiado Estado De Conservação: Resfriado(A)	KG	500	R\$ 35,35	R\$ 17.675,00
49	16804	<b>Nome: Fruta - Goiaba - CATMAT 464392</b> <b>Especificação:</b> Fruta Tipo: Goiaba Vermelha Apresentação: Natural	KG	560	R\$ 9,68	R\$ 5.420,80
50	16807	<b>Nome: Fruta - Melancia Vermelha - CATMAT 464418</b> <b>Especificação:</b> Tipo: Melancia Vermelha Apresentação: Natural	KG	950	R\$ 3,57	R\$ 3.391,50
51	16808	<b>Nome: Fruta - Melão Amarelo - 464422</b> <b>Especificação:</b> Tipo: Melão Amarelo Apresentação: Natural	KG	500	R\$8,23	R\$ 4.115,00
52	17328	<b>Nome: Fruta :Maçã Fuji - CATMAT 464401</b> <b>Especificação:</b> Fruta Tipo: Maçã Fuji	KG	465	R\$ 9,66	R\$ 4.491,90



**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

		Apresentação: Natural				
53	17252	<b>Nome: Fruta Abacaxi CATMAT 464374</b> <b>Especificação:</b> Fruta Tipo: Abacaxi Pérola Apresentação: Natural	KG	600	R\$ 7,49	R\$ 4.494,00
54	17318	<b>Nome: Fruta Laranja Pera - CATMAT 464393</b> <b>Especificação:</b> Fruta Tipo: Laranja Pera Apresentação: Natural	UND	9.000	R\$ 1,03	R\$ 9.270,00
55	17875	<b>Nome: FRUTA TIPO AMEIXA CATMAT 466549</b> <b>Especificação:</b> APRESENTAÇÃO NATURAL	KG	320	R\$ 26,81	R\$ 8.579,20
56	17874	<b>Nome: FRUTA TIPO TANGERINA CATMAT 464436</b> <b>Especificação:</b> APRESENTAÇÃO NATURAL	UND	6.300	R\$ 1,51	R\$ 9.513,00
57	17881	<b>Nome: Fruta Tipo: Uva CATMAT 464438</b> <b>Especificação:</b> Fruta Tipo: Uva Apresentação: Natural	KG	550	R\$ 15,58	R\$ 8.569,00
58	18941	<b>Nome: GOIABADA CATMAT 462679</b> <b>Especificação:</b> Doce Não Confeitado Tipo: Massa Sabor: Goiaba Embalagem 500g	EMB	1.050	R\$ 11,80	R\$ 12.390,00
59	17332	<b>Nome: Gordura Vegetal Margarina - CATMAT 463700</b> <b>Especificação:</b> Gordura Vegetal Tipo: Margarina Subtipo: Cremosa Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura Sabor: Sem Sal Embalagem 500g	EMB	1.230	R\$ 7,52	R\$ 9.249,60
60	16766	<b>Nome: Iogurte Natural - CATMAT 446706</b> <b>Especificação:</b> Teor Gordura: Integral Sabor: Sortidos Componentes: Com Polpa Ou Pedacos De Fruta 1 L	FRC	2.520	R\$ 11,40	R\$ 28.728,00
61	16819	<b>Nome: Legume in Natura - Batata Doce - CATMAT 617162</b> <b>Especificação:</b> Legume In Natura Tipo 1: Batata Doce Casca Rosada Apresentação: Natural	KG	1.400	R\$ 5,46	R\$ 7.644,00
62	17337	<b>Nome: Legume Em Conserva - Milho Verde - CATMAT 462824</b> <b>Especificação:</b> Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde Embalagem 200g	EMB	1.060	R\$ 4,28	R\$ 4.536,80



**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

63	17310	<b>Nome:</b> Legume Em Conserva Ervilha CATMAT 462823 <b>Especificação:</b> Legume Em Conserva Tipo: Ervilha 200G	EMB	640	R\$ 4,81	R\$ 3.078,40
64	16822	<b>Nome:</b> Legume in Natura - Batata Inglesa - CATMAT - 463754 <b>Especificação:</b> Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	KG	1.300	R\$ 6,39	R\$ 8.307,00
65	17287	<b>Nome: Legume In Natura - Beterraba - CATMAT 463767</b> <b>Especificação:</b> Legume In Natura Tipo: Beterraba	KG	450	R\$ 6,45	R\$ 2.902,50
66	17297	<b>Nome: Legume In Natura - Cebola Branca - CATMAT 463781</b> <b>Especificação:</b> Legume In Natura Tipo: Cebola Branca	KG	1.300	R\$ 5,07	R\$ 6.591,00
67	16821	<b>Nome: Legume in Natura - Inhame - CATMAT 481412</b>  Especificação: Legume In Natura* Tipo: Inhame Espécie: Comum Características Adicionais: Extra, 1º Qualidade	KG	600	R\$ 11,49	R\$ 6.894,00
68	17346	<b>Nome: Legume In Natura - Pimentão Verde - CATMAT 463809</b> <b>Especificação:</b> Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde	KG	410	R\$ 7,60	R\$ 3.116,00
69	17366	<b>Nome: Legume In Natura - Tomate Salada - CATMAT 463806</b> <b>Especificação:</b> Legume In Natura Tipo: Tomate Salada	KG	2.050	R\$ 6,22	R\$ 12.751,00
70	17254	<b>Nome: Legume in Natura Abóbora CATMAT 463746</b>  Especificação: Legume in Natura Tipo: Abóbora Moranga	KG	400	R\$ 6,28	R\$ 2.512,00
71	17299	<b>Nome: Legume In Natura Cenoura -CATMAT 463770</b> <b>Especificação:</b> Legume In Natura Tipo: Cenoura	KG	850	R\$ 4,77	R\$ 4.054,50
72	16767	<b>Nome: Leguminosa Feijão carioca - CATMAT 464553</b> <b>Especificação:</b> Leguminosa Variedade: Feijão Carioca Tipo: Tipo 1Pct 1 kg	KG	2.500	R\$ 8,32	R\$ 20.800,00
73	17323	<b>Nome: Leite Condensado CATMAT 312777</b> <b>Especificação:</b> Leite Condensado Ingredientes: Leite Integral/Açúcar/Leite Pó Integral E Lactose Características Adicionais: Homogêneo, Isento Granulações, Coloração Branca, A Caixa 395g	CX	1.180	R\$ 5,65	R\$ 6.667,00
74	18942	<b>Nome: Leite Côco CATMAT 464012</b> <b>Especificação:</b> Tipo: Magro	FRC	632	R\$ 5,20	R\$ 3.286,40



**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

		Característica Adicional: Teor De Gordura Reduzida frasco com 500ml				
75	18968	<b>Nome: Leite Em Pó - CATMAT 446019</b> <b>Especificação:</b> Leite Em Pó Origem: De Vaca Teor Gordura: Integral Solubilidade: Instantâneo Embalagem 400g	EMB	2.668	R\$ 17,74	R\$ 47.330,32
76	17334	<b>Nome: Macarrão Espaguete - CATMAT 458953</b> <b>Especificação:</b> Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca Base Da Massa: De Farinha De Trigo Ingredientes Adicionais: Com Ovos Apresentação: Espaguete Embalagem 500g	EMB	1.240	R\$ 4,35	R\$ 5.394,00
77	16771	<b>Nome: Macarrão Espaguete Integral - CATMAT 458952</b> <b>Especificação:</b> Teor De Umidade: Massa Seca Base Da Massa: De Farinha De Trigo Tipo: Integral Apresentação: Espaguete Pct 500g	PCT	1.000	R\$ 7,36	R\$ 7.360,00
78	17335	<b>Nome: Macarrão Parafuso - CATMAT 458974</b> <b>Especificação:</b> Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca Base Da Massa: De Farinha De Trigo Apresentação: Parafuso Embalagem 500g	EMB	920	R\$ 4,89	R\$ 4.498,80
79	18943	<b>Nome: MAIONESE CATMAT 459692</b> <b>Especificação:</b> Molho De Mesa Tipo: Maionese, Composição: Isento De Lipídeos, Apresentação: Creme Embalagem 500g	Emb	300	R\$ 8,67	R\$ 2.601,00
80	18051	<b>Nome: MANDIOCA CATMAT 463795</b> <b>Especificação:</b> Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim	KG	2.020	R\$ 7,66	R\$ 15.473,20
81	16774	<b>Nome: Milho de Pipoca - CATMAT 462122</b> <b>Especificação:</b> Milho De Pipoca Grupo: Duro Classe: Amarela Qualidade: Tipo 1 Formato Estourado: Tipo Irregular/Butterfly Pct 500g	EMB	950	R\$ 4,78	R\$ 4.541,00
82	16775	<b>Nome: Milho p/ Mungunzá - CATMAT 279262</b> <b>Especificação:</b> Milho Tipo: Grão Aplicação: Mungunzá (Canjica) Pct 500g	PCT	900	R\$ 4,80	R\$ 4.320,00
83	20763	<b>Nome: Mingau Instantâneo - Catmat 235874</b>	UND	800	R\$ 12,67	R\$ 10.136,00



**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

		Especificação: Apresentação: Flocos Finos, Componentes: Farinha Arroz, Açúcar, Vitaminas, Sais Minerais - embalagem com 360g				
84	18047	<b>Nome: MISTURA ALIMENTÍCIA - BOLO - CATMAT 396192</b>  Descrição: Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo, Margarina, Leite E Ovos Aplicação: Bolo embalagem M 450G Sabores variados	PCT	600	R\$ 6,54	R\$ 3.924,00
85	18944	<b>Nome: Molho De Mesa Catchup CATMAT 459665</b> <b>Especificação:</b> Molho De Mesa Tipo: Catchup, Composição: Tradicional, Apresentação: Creme, Adicional: Sachê embalagem 400g	EMB	730	R\$ 7,21	R\$ 5.263,30
86	18964	<b>Nome: MOLHO DE TOMATE CATMAT 459672</b> <b>Especificação:</b> Massa De Tomate Tipo: Molho Pronto, Composição: Tradicional, Apresentação: Líquido Embalagem de 340g	EMB	1.550	R\$ 4,00	R\$ 6.200,00
87	17341	<b>Nome: Óleo Vegetal Comestível - CATMAT 463692</b> <b>Especificação:</b> Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro Espécie Vegetal: Soja Tipo Qualidade: Tipo 1 Embalagem 900ml	EMB	1.451	R\$ 9,09	R\$ 13.189,59
88	17936	<b>Nome: OVO CATMAT 446618</b> <b>Especificação:</b> Ovo Origem: Galinha, Grupo: Branco, Classe: A, Tipo: Grande	DZ	2.530	R\$ 11,80	R\$ 29.854,00
89	17345	<b>Nome: Pão Cachorro Quente - CATMAT 460386</b> <b>Especificação:</b> Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: Semi-Doce Tipo Adicional: Bisnaga, Cachorro Quente Embalagem 500g	UND	5.600	R\$ 10,50	R\$ 58.800,00
90	16780	<b>Nome: Pão de Forma Integral - CATMAT 460405</b>  Nome: Base: De Farinha De Trigo Integral Tipo: De Forma Ingredientes Adicionais: Com Grãos Apresentação: Fatiado Tipo Embalagem: Embalagem Individual PCT 500G	UND	1.500	R\$ 9,16	R\$ 13.740,00
91	17343	<b>Nome: Pão Francês - CATMAT 232597</b> <b>Especificação:</b> Pão Tipo: Francês Ingredientes: Farinha Trigo/Fermento/Sal/Açúcar/Margari	UND	10.200	R\$ 0,78	R\$ 7.956,00



**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

		na E Água Peso: 50 G				
92	16799	<b>Nome: Peixe em Conserva-Sardinha - CATMAT 449006</b> Especificação: Variedade: Sardinha Apresentação: Descabeçada E Eviscerada Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível Lata 250g	LA	800	R\$ 6,72	R\$ 5.376,00
93	17995	<b>Nome: PERA PORTUGUESA CATMAT 464428</b> Especificação: Fruta Tipo: Pera Portuguesa Apresentação: Natural	KG	420	R\$ 15,93	R\$ 6.690,60
94	18963	<b>Nome: PÓ PARA REFRESCO - CATMAT 453522</b> Especificação: Pó Para Refresco Composição: Açúcar Cristal/Acidulantes/Polpa Fruta Desidratada, Sabor: Tangerina, Prazo Validade: 1ANOS. pacote de 1kg	PCT	400	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00
95	18958	<b>Nome: POLPA DE FRURA ACEROLA - CATMAT 464484</b> Especificação: Polpa De Fruta Tipo: Acerola, Apresentação: Congelada 1KG	KG	740	R\$ 6,74	R\$ 4.987,60
96	18959	<b>Nome: POLPA DE FRUTA MANGABA - CATMAT 464494</b> Especificação: Polpa De Fruta Tipo: Mangaba, Apresentação: Congelada 1kg	KG	530	R\$ 13,76	R\$ 7.292,80
97	17351	<b>Nome: Polpa De Fruta - Ameixa - CATMAT 476406</b> Especificação: Polpa De Fruta Tipo: Ameixa Apresentação: Congelada	KG	540	R\$ 26,30	R\$ 14.202,00
98	16834	<b>Nome: Polpa de Fruta - CATMAT 464514</b> Especificação: Polpa De Fruta Tipo: Goiaba Vermelha Apresentação: Congelada	KG	740	R\$ 13,97	R\$ 10.337,850
99	17944	<b>Nome: Polpa De Fruta Maracujá Catmat 464474</b> Especificação: Polpa De Fruta Tipo: Maracujá, Apresentação: Congelada 1KG	KG	540	R\$ 17,67	R\$ 9.541,80
100	17355	<b>Nome: Queijo Coalho CATMAT 447072</b> Especificação: Queijo Origem: De Vaca Variedade: Coalho Tipo: Fresco Apresentação: Peça	KG	500	R\$ 30,11	R\$ 15.055,00
101	16797	<b>Nome: Queijo Muçarela - CATMAT 446637</b> Especificação: Origem: De Vaca Variedade: Muçarela	KG	1.090	R\$ 48,70	R\$ 53.083,00



**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

		Apresentação: Fatiado Teor Gordura: Baixo Teor De Gordura PCT 1 KG				
102	18961	<b>Nome: REFRESCO EM PÓ - CATMAT 344276</b> Especificação: Pó Para Refresco Composição: Açúcar Acidulante/Aromatizante/Maltodextrina/Aspartame/, Sabor: Laranja, Prazo Validade: 1ANOS Pacote de 1kg	KG	400	R\$ 9,73	R\$ 3.892,00
103	18962	<b>Nome: REFRESCO EM PÓ CATMAT 453521</b> Especificação: Pó Para Refresco Composição: Açúcar Cristal/Acidulantes/Polpa Fruta Desidratada, Sabor: Maracujá, Prazo Validade: 1ANOS pacote de 1kg	KG	400	R\$ 10,41	R\$ 4.164,00
104	18960	<b>Nome: REFRESCO EM PÓ- CATMAT 344274</b> Especificação: Pó Para Refresco Composição: Açúcar Acidulante/Aromatizante/Maltodextrina/Aspartame/, Sabor: Morango, Prazo Validade: 1ANO. Pacote de 1kg	KG	400	R\$ 9,19	R\$ 3.676,00
105	17362	<b>Nome: Sal Refinado - CATMAT 291893</b> <b>Especificação:</b> Sal Tipo: Refinado Aplicação: Alimentícia Características Adicionais: Teor Mínimo Cloreto De Sódio 98,5%	KG	560	R\$ 2,92	R\$ 1.635,20
106	17284	<b>Nome: Verdura In Natura - Alface Lisa - CATMAT 463833</b> <b>Especificação:</b> Verdura In Natura Tipo: Alface Lisa	UND	1.350	R\$ 3,30	R\$ 4.455,00
107	16827	<b>Nome: Verdura in Natura - Repolho Verde - CATMAT 481121</b> <b>Especificação:</b> Verdura In Natura* Tipo: Repolho Verde Espécie: Comum Aplicação: Culinária Em Geral características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungo	KG	630	R\$ 4,80	R\$ 3.024,00
108	17305	<b>Nome: Verdura In Natura Couve - CATMAT 463822</b> <b>Especificação:</b> Verdura In Natura Tipo: Couve	UND	850	R\$ 4,09	R\$ 3.476,50
109	16802	<b>Nome: Vinagre - CATMAT 217096</b> <b>Especificação:</b> Matéria-Prima: Álcool Cana De Açúcar Tipo: Neutro Acidez: 4,20 PER Aspecto Físico: Líquido Aspecto Visual: Límpido E Sem depósitos Und 500	UND	710	R\$ 2,61	R\$ 1.853,10
110	16751	<b>Nome: Café - CATMAT 606523</b> <b>Especificação:</b> Apresentação: Torrado Moído Tipo: Único Torrefação: Ponto De Torra Média	PCT	2.325	R\$ 29,12	R\$ 67.704,00



**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

		Emb. 500g a vácuo. (EXCLUSIVO ME/EPP)				
--	--	---------------------------------------	--	--	--	--

**OBSERVAÇÃO 1:** Os produtos de origem animal deverão apresentar o carimbo do registro no SIM (Serviço de Inspeção Municipal), ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual), ou SIF (Serviço de Inspeção Federal), ou SISBI – POA (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal), visando garantir a segurança sanitária, a qualidade e a rastreabilidade dos alimentos adquiridos pelo Poder Público.

**OBSERVAÇÃO 2:** Existe item com cota para AMPLA PARTICIPAÇÃO (cota principal) e cota reservada destinada à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme item 4.8 abaixo.

**OBSERVAÇÃO 3:** Caso o licitante vencedor, vença o item da cota reservada e da cota principal, o valor que será considerado para ambos os itens, será o de menor valor, de acordo com Decreto nº 8.538/2015, art. 8º § 3º, conforme item 4.10 abaixo.

1.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

1.3 Valor total estimado R\$ 1.614.816,92 (Hum milhão seiscentos e quatorze mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos)

1.4 O prazo de vigência da ARP, contado a partir da sua assinatura, e posterior publicação do seu extrato nos meios oficiais estabelecidos legalmente, será de 1 (um) ano prorrogável por igual período desde que comprovado que as condições e o preço permaneçam vantajosos, conforme Art. 14 do Decreto Municipal 172/2025.

1.5 A Ata de Registro de Preços ou outro instrumento hábil que substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, em especial no art. 6º, inciso XLI, que classifica como bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, sendo o pregão a modalidade obrigatória para tais aquisições. Também se apoia no art. 40, que orienta que as compras, sempre que possível e pertinente, sejam realizadas por meio do Sistema de Registro de Preços, visando à economia, otimização de processos e racionalização do gasto público.

2.2. Esses produtos são indispensáveis para a adequada alimentação e bem-estar de servidores, usuários de serviços públicos e demais pessoas atendidas em programas e ações institucionais, contribuindo para o bom funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município.

2.3. A contratação decorre da demanda contínua e mensal de consumo de itens como açúcar, café, leite, biscoitos, entre outros gêneros alimentícios essenciais ao preparo de refeições nas unidades administrativas, eventos e demais atividades das Secretarias Municipais.

2.4. Ressalta-se que as Secretarias Municipais não dispõem de estrutura própria para aquisição em larga escala, armazenamento e distribuição desses materiais, o que torna imprescindível a contratação de fornecedor especializado, capaz de garantir o abastecimento regular, dentro dos padrões de qualidade exigidos.



## PODER EXECUTIVO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

2.5. Por fim, destaca-se que essa contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e continuidade dos serviços públicos, sendo fundamental para assegurar o pleno funcionamento da máquina pública e a prestação de serviços essenciais com qualidade e dignidade aos cidadãos.

2.6. A presente justificativa fundamenta a necessidade da contratação por meio de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma de **Sistema de Registro de Preço – SRP**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações correlatas. Considerando que o objeto a ser contratado possui natureza comum, com especificações padronizadas e ampla oferta no mercado, a escolha do Pregão Eletrônico configura-se como a via mais adequada, garantindo eficiência, economicidade e transparência ao processo licitatório, em consonância com os princípios da Administração Pública.

2.7. A adoção do Pregão Eletrônico promove ampla competitividade entre os potenciais fornecedores, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da isonomia, eficiência e economicidade. Ademais, o uso de plataforma eletrônica proporciona maior celeridade, controle e segurança ao certame, alinhando-se às diretrizes de modernização, inovação e transformação digital dos procedimentos administrativos, conforme preconizado pelos atuais marcos legais e pelas melhores práticas de governança pública.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução mais adequada para o atendimento da presente demanda é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Propriá e demais secretarias a ela adstritas, incluindo a Secretaria Municipal de Assistência Social e SMTT, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa escolha se justifica pelo fato de que os gêneros alimentícios a serem adquiridos são itens de consumo comum, com características padronizadas no mercado, ampla oferta e baixa complexidade, enquadrando-se como objetos cuja especificação pode ser claramente definida.

3.2. A utilização do SRP permite maior flexibilidade e eficiência na gestão de compras públicas, possibilitando a aquisição dos gêneros alimentícios de forma parcelada e conforme a demanda real das unidades administrativas, evitando desperdícios, reduzindo custos com armazenagem e otimizando os estoques. Trata-se de uma solução logística e economicamente viável, especialmente em se tratando de alimentos de uso contínuo e essenciais ao bem-estar dos servidores e demais usuários dos serviços públicos.

3.3. A contratação prevista consiste na seleção de fornecedores que terão seus preços registrados em Ata, sem obrigatoriedade de aquisição mínima, permitindo à Administração solicitar os produtos conforme a necessidade, dentro do prazo de vigência do registro. Essa sistemática confere maior agilidade na reposição de materiais, evita desabastecimentos e assegura a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

3.4. Conforme previsto no art. 6º, inciso XL da Lei nº 14.133/2021, considera-se o ciclo de vida do



## **PODER EXECUTIVO**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

objeto desde a aquisição até o descarte final, conforme descrito abaixo:

#### 3.4.1. Planejamento e Levantamento de Necessidades

Com base nos dados fornecidos pelas secretarias, foram identificados as quantidades e os tipos de gêneros alimentícios necessários para atender às demandas dos programas públicos do município.

#### 3.4.2. Aquisição

A aquisição será feita por meio de processo licitatório, com critérios objetivos de julgamento, exigindo comprovação da capacidade técnica dos fornecedores e observância da legislação sanitária e de segurança alimentar.

#### 3.4.3. Recebimento e Armazenamento

Os itens serão entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais. A equipe técnica será responsável por verificar conformidade com as especificações, condições de transporte, validade e integridade dos produtos. Caso necessário, os produtos serão armazenados em almoxarifado municipal com controle de temperatura e condições sanitárias adequadas.

#### 3.4.4. Distribuição e Consumo

Os produtos serão distribuídos conforme cronograma e demanda das unidades consumidoras. O consumo ocorrerá nos centros de saúde, CAPS e demais locais de atendimento direto à população, unidades escolares, Casa Lar, CREAS e demais secretarias de acordo com os cardápios ou planos nutricionais estabelecidos pelas áreas técnicas.

#### 3.4.5 Pós-Consumo e Descarte

Será realizado controle de estoque e descarte adequado de resíduos, embalagens e produtos fora do padrão, seguindo a legislação ambiental e sanitária. A administração também adotará medidas de fiscalização e registro de não conformidades para responsabilização contratual, se necessário.

3.5. Os produtos a serem adquiridos incluem, entre outros: arroz, feijão, macarrão, açúcar, café, leite, biscoitos, farinha, enlatados, sal, óleo vegetal e demais gêneros alimentícios essenciais. Tais itens são amplamente disponíveis no mercado, com parâmetros objetivos e padronizados, sendo de fácil comparação entre diferentes marcas e fornecedores.

3.6. A modalidade Pregão, conforme prevista na legislação, mostra-se adequada ao objeto por se tratar de bens comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cujos critérios de qualidade e desempenho podem ser claramente definidos, garantindo isonomia.

3.7. Dada a natureza usual, simples e recorrente dos produtos, bem como sua baixa variação no mercado e ampla disponibilidade entre fornecedores, não há alternativas técnicas viáveis distintas da aquisição direta. A contratação por SRP apresenta-se, portanto, como a solução mais eficiente, racional e segura para atender às necessidades contínuas das Secretarias Municipais, garantindo economia, planejamento e continuidade das atividades essenciais.



## **PODER EXECUTIVO**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

3.8. A aquisição por meio de SRP se mostra como a solução mais viável para atender esta demanda que se faz imprescindível pelos motivos já mencionados, considerando que a aquisição será realizada de forma parcelada, atendendo ao disposto Art. 3º Decreto Municipal nº 172/2025, inciso I, II e III.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratada deverá proporcionar o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

4.2. A demanda é caracterizada como bem comum, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais no mercado e passíveis de descrições sucintas.

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

#### **Sustentabilidade**

4.4 A Contratada deverá estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável e adotar práticas de sustentabilidade na execução do fornecimento dos materiais de limpeza e higiene, assegurando que os produtos ofertados estejam em conformidade com as normas ambientais vigentes, priorizando itens biodegradáveis, com menor impacto ambiental e embalagens recicláveis ou reutilizáveis.

4.5 A Ata de Registro de Preço, deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

#### **Subcontratação**

4.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.7 Todos os itens fornecidos deverão estar de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos fora do padrão exigido. Caberá à contratada a substituição imediata de quaisquer itens danificados, vencidos ou que não estejam em conformidade com as exigências contratuais, sem ônus para as Secretarias Municipais.

#### **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.8 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.9 Na hipótese de não haver vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.10 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.11 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicadas aos licitantes qualificados como microempresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido conforme vier a ser decidido pela Administração nos termos do art. 854º, do Decreto n.8.538, de 2015.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

11. 5.1 O prazo de entrega dos bens é em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12. 5.2 O objeto deverá ser entregue no endereço indicado na Ordem de Fornecimento.



## PODER EXECUTIVO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

13. 5.3 A Entrega será de forma “parcelada”, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais. A entrega deverá ocorrer de acordo com a ordem de fornecimento, emitidas pelas Secretarias Municipais, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega.

14. 5.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado de notas fiscais, nos quais constarão as indicações a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade no que couber;*

5.5 A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

15. 5.6 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. 5.7 Indicar preposto para apresenta-la durante a execução do contrato.

17. 5.8 A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

18. 5.9 A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários ao fornecimento de gêneros alimentícios em bom estado de funcionamento.

19. 5.10 O objeto será fornecido pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

20.

### 21. 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇO

22.

23. 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **Fiscalização**

6.4 A execução do Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



## PODER EXECUTIVO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

6.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### **Gestor do contrato / Ata de Registro de Preço**

6.14 Cabe ao Gestor do contrato / Ata:

6.14.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14.2 acompanhar os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24. 7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,9% (zero vírgula nove por cento) a 4% (quatro por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,8% (zero vírgula oito por cento) a 3% (três por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,7% (zero vírgula sete por cento) a 2% (dois por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,6% (zero vírgula seis por cento) a 1% (um por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



## **PODER EXECUTIVO**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

25. 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



## PODER EXECUTIVO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

8.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6.O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

26. 8,9Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1o prazo de validade;

8.9.2a data da emissão;

8.9.3os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5o valor a pagar; e

8.9.6eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 A Administração deverá realizar consulta para:

8.12.1verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.12.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

27. 8.13Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem



**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

8.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para correção monetária.

**Forma de pagamento**

8.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a licitação será de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

**Forma de fornecimento**

9.3 O fornecimento do objeto será parcelado.

**Exigências de habilitação**

9.4 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:



**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

**Habilitação jurídica**

- 9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
28. 9.6 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943;



## **PODER EXECUTIVO**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.20 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente.

#### **Qualificação Técnica**

9.21 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.22 A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.23. Será também exigido como condição de qualificação técnica:

9.23.1 Licença (Alvará) de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme for o caso;

### **10 Disposições gerais sobre habilitação**

10.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

29. 10.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **30. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é aquele conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11.2 Por se tratar de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

11.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da contratação proveniente da ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**Renata Machado Santos**  
**Equipe de Planejamento**

**Ana Cristina de Farias Rocha**  
**Setor de Planejamento**



**PODER EXECUTIVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2026**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**, com sede à Rua Elmiro Costa, S/N, na cidade de Propriá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.478.938/0001-38, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **JEANE CARVALHO LIMA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal e demais Secretarias a ela adstritas, além do Fundo Municipal de Assistência Social e SMTT**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº \_\_\_\_/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Propriá.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<b>Órgãos Participantes</b>	<b>CNPJ</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ	13.117320/0001-78
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.552.796/0001-08
SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT	18.255.486/0001-74

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da capacidade de gerenciamento do gerenciador.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. O prazo de vigência da ARP será contado a partir de sua assinatura, e posterior publicação do seu extrato nos meios oficiais estabelecidos legalmente, será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme Art. 14, caput do Decreto Municipal nº 172/2026.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

5.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



## **PODER EXECUTIVO**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



## **PODER EXECUTIVO**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**



**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

